



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Tipo	Menor Preço por item.
Objeto	Contratação de empresa especializada em publicação de livro institucional para: ITEM 01: Produção Editorial, Revisão, Correção e impressão da 2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO ITEM 02: Criação, Produção Editorial e impressão do Livro: A Covid-19 e o CREMEGO , conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referências-ANEXO I, parte integrante deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	07/03/2023
Hora	08:15 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA E OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	A partir do dia 23/02/2023
Hora	08:15 horas às 18:00 Horas
Local	Sala de Licitações e Contratos, situada na Sede do CREMEGO na cidade de Goiânia, à Avenida T-28, nº 245, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.210-040. Telefone: (62) 3250-4900
Anexos	I - Termo de Referência; II – Modelo de Proposta; III – Minuta de Contrato
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.cremego.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 926829	

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS-CREMEGO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº. 08/2023 comunica aos interessados que realizará



licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar as melhores propostas visando à Contratação de empresa especializada em publicação de livro institucional para assessoria, criação, desenvolvimento, produção, redação, diagramação, editoração e impressão do livro ITEM 01: **Produção Editorial, Revisão, Correção e Impressão da 2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO** e ITEM 02: **Criação, Produção Editorial e impressão do Livro: A Covid-19 e o CREMEGO**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 07 de março de 2023, às 08:15 horas**, através da plataforma comprasnet do governo federal. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O presente edital e seus anexos encontram-se disponível no site: www.cremego.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em publicação de livro:

1.1.1 ITEM 01: **Produção Editorial, Revisão, Correção e Impressão da 2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO**

1.1.2 ITEM 02: **Criação, Produção Editorial e impressão do Livro: A Covid-19 e o CREMEGO**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referências-ANEXO I, parte integrante deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que estejam com os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer entidade ou órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata, falência ou regime de recuperação judicial;
- c) Estrangeiras que não sejam estabelecidas no País.



2.2.1 Os impedimentos caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3 Poderão participar apenas as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.4 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, situado na Rua T-28, Nº 245, Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás ou pelo site www.cremego.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREMEGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO



4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar proposta de acordo com as especificações contidas neste Termo e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL para cada item que participar.**

4.2. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor referencial apresentado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá ser digitada, datilografada e formatada em formulário da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter os seguintes elementos (conforme ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA):

- a) Menção ao Termo de Referência (ANEXO I) declarando estar de acordo com o inteiro teor do mesmo;
- b) Preço expresso em moeda corrente nacional, relativo ao objeto cotado, o **MENOR PREÇO GLOBAL para cada item que participar,** já incluso todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto.

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com insumos, mão-de-obra, materiais utilizados, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, caso deseje utilizar dos benefícios.

5.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



5.1.7 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para efeito de adjudicação, homologação e assinatura do contrato e **de 12 (doze) meses para efeito de garantia dos valores referente a prestação dos serviços;**

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

VI - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).



6.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

6.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 6.9 deste edital.

6.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (dois décimos por cento).

6.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

6.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



6.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme item 6 deste edital, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII- DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Serão **aceitas apenas propostas com valor igual ou inferior ao valor de referência** estabelecido do Termo de Referência.

VIII - JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

IX - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, restringindo a limitação às empresas inidôneas;



9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Para cada licitante que tenha se sagrado vencedor:

9.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2 Prova de regularidade para com a:

9.2.2.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.2.2.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.2.2.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.2.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.2.2.5 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.2.2.6 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011:

9.2.2.7.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores <http://www.tst.jus.br/certidao>;

9.2.2.7.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.2.7.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital a ser enviada junto da proposta, antes da fase de lances.

9.3.1 Para fins de habilitação a licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar também, no mínimo, 1 (um) **Atestado de capacidade técnica** emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, comprovando que a licitante foi responsável pela execução de serviços pertinentes e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação, devendo constar no atestado, no mínimo, o serviço de **produção (criação ou desenvolvimento) de livro e impressão de livros**.

9.3.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente: a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado; b) Endereço completo; c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do(a) Pregoeiro(a). e) No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.3.2.1 O licitante disponibilizará, **quando solicitado**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, documentos complementares, caso convocado pelo pregoeiro.

9.3.2.2 Ao participar do procedimento licitatório a empresa licitante declara que possui todas as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato de acordo com as exigências legais e editalícias.



9.3.2.3 Quando da assinatura do contrato a empresa vencedora encaminhará nome e qualificação do profissional que irá realizar a redação e revisão do texto, ficando a cargo do conselho editorial verificar a qualificação que deverá ser, obrigatoriamente: Bacharel ou licenciado em Letras ou comunicação social, jornalismo, publicidade, historiador ou outro profissional com formação superior com experiência e capacidade técnica comprovada.

9.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF e que possuem documentos exigidos disponíveis do próprio SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos listados.

9.5 Os documentos descritos no subitem 9.3.2 deverão ser encaminhados por todos os licitantes convocados, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

9.6 Os documentos que vencerem após o envio das propostas, contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo email: licitacao@cremego.org.br, devendo no caso de indisponibilidade do sistema ter contato via telefone 62-3250-4900 SETOR DE LICITAÇÃO.

9.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da CPL do CREMEGO, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Comissão Permanente de Licitação deste Regional, situada na Rua T-28, n.º 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.210-040, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou que possuem alguma restrição.

9.8 Para fins de habilitação em caso de dúvidas da CPL do CREMEGO, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova de regularidade.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 Os licitantes, que se qualificarem como ME, EPP ou outra com benefício legal estabelecido na Lei Complementar 123/2006, poderão, caso haja alguma restrição na comprovação, solicitar expressamente o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da licitante cadastrada no SICAF.

9.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances para cada item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Caso o pregoeiro solicite informações, esclarecimentos, via chat do sistema comprasnet, o licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para responder, caso não apresente resposta via chat ou telefone no caso de indisponibilidade do sistema, o licitante convocado que não tenha apresentado resposta no prazo aqui determinado será considerado desistente.

9.17.1 O contato deverá ser realizado via chat e somente via o telefone 62-3250-4900 SETOR DE LICITAÇÃO caso o chat esteja indisponível.

X - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo, poderá fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, situada na Rua T-28, n.º 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.210-040.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

XII - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.



12.1.1 O licitante vencedor, deverá entrar em contato com o Gestor de Contratos deste Regional, situada na Rua T-28, n.º 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.210-040 para assinar o contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato responderá a processo administrativo e estará sujeito a aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração deste Regional.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

XIII - SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Regional, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

13.1.1 cometer fraude fiscal;

13.1.2 apresentar documento falso;

13.1.3 fizer declaração falsa;

13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

13.1.5 não mantiver a proposta;



13.1.6 não assinar o contrato.

13.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada, elemento de despesa 62211339039026 – Serviços de Produção Jornalística e Telejornalismo.

XV - ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante este Regional, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: licitacao@cremego.org.br ou entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Regional, situada na Rua T-28, n.º 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.210-040.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço licitacao@cremego.org.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na internet, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cremego.org.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase



o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

16.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Regional, situada na Rua T-28, n.º 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.210-040.

16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação deste Regional, situada na Rua T-28, n.º 245, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.210-040, Fone: 62-32550-4900 COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.cremego.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

16.12 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Goiás para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.13 A fiscalização da execução do presente contrato, por parte do CONTRATANTE fica a cargo das servidoras Rosane Rodrigues da Cunha e Ionira Fátima Pimentel.

16.14 A Gestão do contrato será exercida pelo Servidor Thiago Elias Ferreira.



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



16.15. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Goiânia - GO, data da assinatura eletrônica.

DR. FERNANDO PACÉLI NEVES DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CREMEGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Processo Licitatório Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em publicação de livro institucional para assessoria, criação, produção, editoração e impressão para o desenvolvimento e produção do livro:

ITEM 01: Produção Editorial, Revisão, Correção e Impressão da 2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO

ITEM 02: Criação, Produção Editorial e impressão do Livro: A Covid-19 e o CREMEGO, conforme especificações contidas neste Termo de Referências.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, assim como outros Regionais necessita preservar a sua história.

2.2 – A criação, produção e publicação a ser contratada é uma forma de registrar e preservar a história do desenvolvimento da ética médica no estado de Goiás.

2.3 – A reflexão ética brasileira passa por constantes transformações e é interesse do CREMEGO preservar a história deste Conselho defensor e difusor da ética médica no Estado de Goiás.

2.4 – O CREMEGO ao criar os livros **2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO** e o livro **A Covid-19 e o CREMEGO** estará preservando parte da história do desenvolvimento de suas ações no Estado de Goiás e assim cumprindo a obrigação Constitucional de publicidade e transparência e ainda a inculpada no art. 24, inciso VII, da CF88, de proteção ao patrimônio histórico e cultural.

3. FUNDAMENTO

3.1 – A presente licitação e futura contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos nas Leis Federais nº. 10.520/2.002 e 8.666/1.993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1 - ITEM 01:- Livro “A **HISTÓRIA DO CREMEGO**” 2ª Edição, revisão com correção, da 1ª edição com publicação impressa e digital;

Produção Editorial da 2ª Edição, Revisão Correção e Impressão da 2ª Edição do Livro **A História do CREMEGO, da seguinte forma:**

4.1.1.1 Revisão ortográfica, realizada e atestada por profissional capacitado, emissão da 2ª edição do livro História do CREMEGO, seguindo as mesmas especificações da primeira edição;

Produção Editorial;

Entrevista com o atual presidente para inclusão de novo capítulo;

Produção Editorial/Arte;

Criação de projeto gráfico e identidade visual;

Diagramação;

Tratamento de imagens;

Correções;

Arte Final;

Cadastro no ISBN;

E-book (.pdf para dispositivo móveis e plataforma web);

4.1.1.2 Impressão de 1.000 unidades do livro com as seguintes especificações:

Capa: 40x48cm, 4x1 cores, Escala em Couche Fosco Linha D'agua 170g. Saída em C.T.P Digital. Prova Digital;

Papelão: 37x48cm, sem impressão em Papelão 1,90mm;

Guarda: 2 folhas, 21x27cm, sem impressão em Couche Fosco Linha D'agua 170g;

Sobre Capa: 30x38cm, 4x4cores, Escala em Couche Fosco Linha D'agua 90g. Saída em C.T.P Digital;

Miolo: 296 págs, 21x27cm, 4 cores, Escala em Couche Fosco Linha D'agua 90g. Saída em C.T.P Digital, **DEVENDO SER ACRESCIDAS A ESSE QUANTITATIVO AS PÁGINAS REFERENTES AO NOVO CAPÍTULO A SER ESCRITO PELA CONTRATADA;**

Lombada: 29mm, Cincado (Sobre Capa), Dobrado (Miolo), Colagem Hot Melt(Capa), Refilados, Shrinkado e Revisado (Capa), Laminação Bopp Fosco=1 Lado(s)(Capa), Verniz U.V. Localizado=1(lado)s(Capa);

4.1.2 - ITEM 02:- Livro “A **COVID-19 E O CREMEGO**” 1ª Edição, criação a partir da transcrição de 54 vídeos (lives/palestras), revisão com correção do texto, publicação impressa e digital, **da seguinte forma:**

4.1.2.1 - Produção Editorial de Livro com publicação impressa e digital:

Transcrição das lives/palestras;

Revisão ortográfica;

Criação de projeto gráfico e identidade visual;

Diagramação de 550 páginas de textos, figuras, tabelas e fluxogramas (aproximadamente, podendo variar de acordo com a arte e adaptação);

Tratamento de imagens;

Correções;



Arte final digital;
Cadastro no ISBN;
Disponibilização do e-book (.pdf para dispositivo móveis e plataforma web);
4.1.2.2 - - Impressão de 1.000 unidades do Livro:
Capa: 37x48cm, 4x1 cores, escala em couche fosco linha d'agua 170g, Saída em C.T.P Digital;
Prova Digital;
Papelão: 37x48cm, sem impressão em Papelão 3mm;
Guarda: 2 folhas, 21x30cm, 4x4 cores em couche fosco linha d'agua 170g;
Sobre Capa: 27x38cm, 4x4 cores, escala em couche fosco linha d'agua 250g. Saída em C.T.P Digital;
Miolo: 550 páginas (aproximadamente, podendo variar de acordo com a arte e adaptação), 21x280cm, 4 cores, escala em couche fosco linha d'agua 90g. Saída em C.T.P Digital;
Lombada: 30mm, vincado (sobre capa), dobrado (miolo), colagem PUR (Capa), Refilados, Shinkdado e Revisado (Capa), laminação Bopp Fosco=1 lado (s) Capa, Verniz IV Localizado=1 lados (capa);

4.2. Cronograma

A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias da assinatura do contrato cronograma para publicação, incluindo neste cronograma todas as etapas inclusive criação, edição, editoração e impressão.

O prazo máximo a ser estabelecido no cronograma é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.6.1 ITEM 01 Livro “A HISTÓRIA DO CREMEGO” terá o valor total estivo em:

R\$ 128.668,33 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

4.6.2 ITEM 02 Livro “A COVID-19 E O CREMEGO”

R\$ 187.996,66 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.7. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme item 7.1 deste Termo de Referência.

4.8. DOS DIREITOS AUTORAIS: O CREMEGO é proprietário de todos os direitos autorais do material produzido, inclusive de eventuais registros de áudio, vídeo e fotográficos, arquivos impressos e digitais, e poderá providenciar quantas edições além da contratada, podendo realizar, revisões, correções, ampliações sem que necessite de autorização da contratada;

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1. O objeto contratado será recebido pelo gestor de Contratos juntamente com a fiscalização do Contrato, de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/1993:



5.2. A Contratada é obrigada a corrigir/substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto descrito no Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do próprio serviço;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do Termo de Referência, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Termo de Referência (§ 2º do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993);

6. DA QUALIDADE DO SERVIÇO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no edital.

6.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, será realizada com base na tabela a seguir e em caso de defeito na prestação de serviço implicará na aplicação das penalidades verificadas.

6.3. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento dos seguintes indicativos, sujeitando-se às sanções financeiras por eventuais ocorrências.

6.3.1. Para assegurar a qualidade dos serviços a serem prestados, a CONTRATADA deverá executá-los de acordo com as rotinas previstas nas especificações contidas neste Termo de Referência, obedecendo aos prazos estabelecidos e com qualidade, sob a supervisão do CONTRATANTE, de forma a identificar eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar o serviço, sendo aplicado o seguinte controle de qualidade:

Indicador: Atendimento à demanda dos serviços necessários ao CREMEGO.	
Finalidade:	Garantir a execução do contrato e o fornecimento dos serviços com a qualidade, qualidade e eficiência requerida, dentro do prazo e das normas previstas na legislação pertinente, e as estabelecidas no processo licitatório.
Meta a cumprir:	Confecção do livro na forma impressa com qualidade e dentro do prazo estabelecido.
Instrumento de medição:	Ocorrências, chamados, relatórios e vistorias.
Forma de acompanhamento:	Registros de ocorrências no mês a que se referirem.
Periodicidade:	Fiscalização permanente.



CREMEGO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



Mecanismo de Cálculo:	A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as sanções administrativas, de modo que atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo.
Início da vigência:	A partir da assinatura do contrato.
Ocorrência:	Pontos
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês, que deverá conter todos os impostos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE (para cada 24 horas de atraso).	0,5
Atraso na realização dos serviços licitados (para cada dia de atraso), sem comunicação prévia e acordado com o CONTRATANTE.	1,0
Atraso na realização dos serviços determinados pela comissão editorial (para cada dia de atraso), sem comunicação prévia e acordado com o CONTRATANTE.	1,0
Execução dos serviços com baixa qualidade ou com erros.	1,5
Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor faturado.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% (quatro por cento) do valor faturado.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor faturado.



6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% (oito por cento) do valor faturado.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor faturado.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

7.0. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Ocorrerá o pagamento do valor total ofertado na licitação para os serviços licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade, atesto do recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato e liberação para confecção do pagamento o qual ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias a contar do aceite pelo fiscal do contrato.

Goiânia - GO, data da assinatura eletrônica.

DR. FERNANDO PACÉLI NEVES DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CREMEGO



Licitação Nº 002/2023-PREGÃO ELETRÔNICO
ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

Objeto: Contratação de empresa especializada em PUBLICAÇÃO DE LIVRO:

ITEM 01: **Produção Editorial, Revisão, Correção e Impressão da 2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO**

ITEM 02: **Criação, Produção Editorial e impressão do Livro: A Covid-19 e o CREMEGO;**

Conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referências-ANEXO I, parte integrante deste Edital 002/2023.

Empresa Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaro estar de acordo com inteiro teor do Termo de Referência (ANEXO I), referente a Licitação Nº 02/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO. Declaro ainda possuir pessoal especializado para a execução do serviço e que o valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, licenças, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação. Por fim declaro que tomei conhecimento de todas as características técnicas o objeto a ser entregue;

1.0 - PREÇO

ITEM	Descrição	QUANT	VALOR TOTAL
01	ITEM 01: Produção Editorial, Revisão, Correção e Impressão da 2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO	01 (uma) edição contendo 1000 exemplares	R\$ _____
02	ITEM 02: Criação, Produção Editorial e impressão do Livro: A Covid-19 e o CREMEGO,	01 (uma) edição contendo 1000 exemplares	R\$ _____



2.0 - FORMAS DE PAGAMENTO

O faturamento das parcelas de pagamento será efetuado de acordo com contrato e mediante a emissão de Notas Fiscais de Serviços.

3.0 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços propostos terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da presente proposta.

Cidade/UF/Data _____(), ____/____/____.

Assinatura – Representante Legal

CPF: _____



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICAÇÃO DE LIVRO. ITEM 01: PRODUÇÃO EDITORIAL, REVISÃO, CORREÇÃO E IMPRESSÃO DA 2ª EDIÇÃO DO LIVRO: A HISTÓRIA DO CREMEGO,

ITEM 02: CRIAÇÃO, PRODUÇÃO EDITORIAL E IMPRESSÃO DO LIVRO: A COVID-19 E O CREMEGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS-ANEXO I DO EDITAL 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás - CREMEGO**, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T-28, n.º 245 – Setor Bueno, inscrito no CNPJ – MF sob o n.º 01.010.446/0001-60, neste ato representado por seu Presidente Dr. Fernando Pacéli Neves de Siqueira, que subscreve, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada em publicação de livro institucional para assessoria, criação, produção, editoração e impressão do livro:

ITEM 01: Produção Editorial, Revisão, Correção e Impressão da 2ª Edição do Livro: A História do CREMEGO, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referências-ANEXO I do Edital 02/2023.

ITEM 02: Criação, Produção Editorial e impressão do Livro: A Covid-19 e o CREMEGO, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referências-ANEXO I do Edital 02/2023.

1.2 A execução do objeto contratado deverá obedecer rigorosamente às especificações que integram o ANEXO I da licitação a que corresponde este Contrato.



2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 02/2023; e
- b) Proposta do Licitante vencedor.

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PREÇOS

3.1 O preço para execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente homologada pelo CONTRATANTE como vencedora do objeto ITEM: _____ referente constante no Anexo I do Edital no valor total de **R\$** _____, inclusos tributos e demais encargos.

3.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Apresentar Cronograma.

4.1.1.1 A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias da assinatura do contrato cronograma para publicação, incluindo neste cronograma todas as etapas inclusive criação, edição, editoração e impressão.

4.1.1.2 O prazo máximo a ser estabelecido no cronograma é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.1.3. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter um livro com ótima qualidade gráfica e de acordo com o padrão exigido;



- 4.1.4. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Referência;
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 4.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de regularidade da habilitação;
- 4.1.8. Prover seus funcionários com equipamentos adequados à execução dos serviços objeto da contratação, inclusive EPI's;
- 4.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, salvo com expressa autorização do Contratante;
- 4.1.10. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 4.1.11. Obedecer às normas ambientais e utilizar preferencialmente recursos oriundos de fontes renováveis;
- 4.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios, preservação do meio ambiente e às de segurança e medicina do trabalho;
- 4.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.1.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



4.1.16. Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: a) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços de outras prestadoras e b) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se for autorizado pelo Contratante;

4.1.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, principalmente seu cadastramento e documentação de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive para efeito de pagamento, sob pena de rescisão contratual.

4.1.18. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pelo CONTRATANTE;

4.1.19. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.1.20. Dispor de mão-de-obra especializada e treinada para a execução do serviço contratado, apresentando os documentos que comprovem a qualificação quando solicitados pela fiscalização do contrato;

4.1.21. Atender, no que couber, o disposto em normativas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.22. Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

4.1.23. Executar fielmente o objeto do presente edital dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na sua proposta;

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços objeto do presente Termo;



4.2.2. Aprovar, caso seja de interesse da administração e se necessário, a modificação dos serviços a serem executados constantes do Termo de Referência;

4.2.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para esse fim, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

4.2.4. Providenciar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência.

4.2.5. Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas na execução dos serviços contratados.

5.0 FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços objeto deste Contrato serão pagos após o aceite/atesto da Nota Fiscal Fatura de Serviços pelo fiscal do contrato a qual deverá estar acompanhada dos documentos pertinentes a sua regularidade fiscal.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias a contar da data do aceite/atesto por parte do Contratante, através de cheque emitido pelo CONTRATANTE, nominal à CONTRATADA.

5.3 À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou através de instituições bancárias.

5.4 O CONTRATANTE descontará do pagamento, importâncias que, por força da legislação são passíveis de retenções de obrigações fiscais e tributárias da Contratada, determinada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

5.5 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária de Nº. 62211339039026 – Serviços de Produção Jornalística e Telejornalismo.

6.0 SANÇÕES E RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará as sanções estabelecidas no item 6.0 do anexo I – Termo de Referência, do edital 02/2023 e ainda à sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

6.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



6.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art.78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

7.0 FISCAL DO CONTRATO

7.1. Ficam designadas como Fiscais do presente Contrato as servidoras Rosane Rodrigues da Cunha e Ionira Fátima Pimentel.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, inclusive a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0 VALOR DO CONTRATO

9.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor de **R\$** _____ (_____) **referente aos serviços do item** _____, para todos os legais e jurídicos efeitos.

10.0 DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

10.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



10.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



10.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11.0 - DA VIGÊNCIA

11.1 O período de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços serão fixos e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, em havendo continuidade dos serviços, mediante assinatura de termo aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, os preços poderão ser reajustados com parâmetro no IPCA-IBGE, verificado entre a data de início e término do presente contrato.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Justiça Federal-Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciado expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
DR. FERNANDO PACELI NEVES DE SIQUEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

